

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 2863/2018

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Estratégia, aberto por edital n.º 751/2017, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 29 de setembro, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL https://www. iscte-iul.pt/contents/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/con-

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias úteis, poderá ser apresentada, por escrito, reclamação à referida lista.

15 de fevereiro de 2018. — A Administradora, Teresa Laureano. 311137357

Despacho n.º 2162/2018

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, aprovado pelo Despacho n.º 9403/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, a Subdiretora Professora Doutora Ana Lúcia Lopes de Sá.

A presente designação produz efeitos à data de 11 de dezembro de 2015, considerando-se ratificados os atos praticados desde essa data.

14 de fevereiro de 2018. — A Diretora do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Ana Belchior.

311140889

Edital n.º 239/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Estratégia, do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE -IUL.O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE--IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

- I Requisitos de admissão
- 1 Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em Gestão. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.
 - Possuir domínio de inglês e mandarim (falado e escrito).
 - II Apresentação das candidaturas
- 1 As candidaturas são entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa
 - 2 Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 - III Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- 1 Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, número e prazo de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente.
- 2 Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital.
- 2.1 Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto--Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.
- 2.2 Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio de inglês e mandarim a um nível que permita a lecionação nessas línguas.
- 3 Dois exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografía e materiais exigidos para cada tópico do programa. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação "pdf" do material pedagógico (slides, testes, soluções dos testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular.
- 4 Dois exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal original que contemple os seguintes aspetos: objetivos, metodologia e resultados esperados (máximo de 20 páginas A4).
- 5 Um exemplar em suporte papel e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do curriculum vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes na alínea a) do ponto V do presente edital, indicando o respetivo ISSN. A apresentação do curriculum vitae pelos candidatos, deve ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.
- 6 Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum em formato eletrónico não editável (pdf) ou em suporte de papel;
- 7 Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.
- 8 Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:
- a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 9 Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.
- 10 A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área para que é aberto o concurso cumulativamente com a apresentação pelo candidato de, pelo menos, oito textos científicos nos últimos dez anos sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros dos quais, pelo menos cinco artigos publicados ou aceites definitivamente para publicação na área para que é aberto o concurso em revistas científicas com fator de impacto atribuído indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área para que é aberto o concurso tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A) Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção cientifica (30 %) — livros, artigos em revistas cientificas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos Científicos (5 %). Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Experiência Internacional (10 %). Experiência de investigação em universidades estrangeiras, devendo ser tido em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Projeto de investigação trienal referido no ponto IV — 4 do presente edital (5 %).

B) Mérito pedagógico (25 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso e respetivo desempenho pedagógico e em particular a experiência de ensino em universidades estrangeiras. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas e o nível de ensino (Licenciatura e Mestrado) bem como a duração da atividade e a amplitude da função.

B-2) Inovação Pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientações (5 %) — na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número de orientações, considerando as já concluídas ou com resultado publicado.

B-4) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV -3 do presente edital (5 %).

C) Atividades de extensão universitária e de gestão académica (25 %) — na avaliação deste parâmetro ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da promoção da instituição no estrangeiro, da realização de parcerias, do recrutamento de alunos estrangeiros e demais atividades para a internacionalização das instituições do ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato

menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa, Vice-Reitor do ISCTE-IUL e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa Doutor Joaquim Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Doutor António, da Silva Robalo, Professor Catedrático do ISCTE--Instituto Universitário de Lisboa

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de correio registado com aviso de receção e/ou aviso publicado no Diário da República.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de fevereiro de 2018. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Reto*. 311137908

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 240/2018

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 17214)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.°, n.° 2 e 222.°, n.° 1 da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 21/08/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 38926, Vítor Manuel Manhente da Fonseca Moura, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-790/12, que culminou com o Acórdão n.º 2983/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.°, n.º 1 e 57.°, n.º 1, alínea c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.